

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS**

Art. 46 – As disposições deste Estatuto serão alteradas sempre que houver necessidade de adequação aos preceitos legais e às mudanças nas condições de funcionamento da SBTMO.

Art. 47 – O anteprojeto das alterações estatutárias será analisado pela Diretoria Executiva e apresentado para consulta pública aos sócios.

Art. 48 – Após a apreciação das sugestões e consolidação do texto, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária específica para a aprovação das propostas de modificações estatutárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas formas previstas nos artigos 21 e 22 deste Estatuto.

Art. 49 – As alterações estatutárias deverão ser aprovadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à AGE especialmente convocada para essa finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto ou, com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 50 – O Estatuto alterado e aprovado na AGE deverá ser averbado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que a Associação tiver Sede.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 51 – Serão conferidos Títulos de Especialista em Transplante de Medula Óssea aos profissionais que preencham, as condições e Normas elaboradas em conjunto com a AMB – Associação Médica Brasileira.

Art. 52 – Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, das Comissões Técnico-Científicas e do Conselho Fiscal não poderão receber da Sociedade, direta ou indiretamente, remuneração, proventos ou quaisquer vantagens pecuniárias.